



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO

ESCOLA EB 2,3 PROFESSOR GONÇALO SAMPAIO

APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO
REGULAMENTO



ANO LETIVO 2017/2021

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO
ESCOLA EB2,3 PROFESSOR GONÇALO SAMPAIO

Apoio Tutorial Específico
Regulamento

Preâmbulo	3
Artigo1º	
Âmbito	3
Artigo 2º	
Perfil do Professor Tutor	3
Artigo 3º	
Competências e atribuições do Professor Tutor	4
Artigo4º	
Conselho de Professores Tutores.....	5
Artigo 5º	
Coordenação do Conselho de Professores Tutores	5
Artigo 6º	
Reuniões.....	5
Artigo 7º	
Funcionamento do Apoio Tutorial Específico	5
Artigo 8º	
Monitorização e Avaliação	6
Artigo 9º	
Serviços de Psicologia e Orientação.....	6
Artigo 10º	
Divulgação	6

Preâmbulo

No seguimento do estabelecido no artigo 12º do Despacho Normativo nº4-A/2016, de 16 de junho, e tendo presentes os pressupostos em que assentou a construção do Plano de Ação Estratégica do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, é implementado, no Agrupamento, o Apoio Tutorial Específico. Este tem como público-alvo os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções. Com esta medida, procura-se encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas de cada um, apoiando-os na criação de hábitos de estudo, de rotinas de trabalho, na sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no seu projeto de vida, bem como proporcionar-lhes uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifestem, promovendo um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

Artigo 1º

Âmbito

1. O Despacho Normativo nº4-A/2016, de 16 de junho, no ponto 1 do artigo 12º, prevê a atribuição de um crédito horário adicional às escolas, a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções.
2. No âmbito do desenvolvimento da autonomia do Agrupamento de Escolas, a Diretora nomeia professores tutores, para acompanhamento do processo educativo de grupos de alunos, que se enquadrem no preceituado no artigo anterior.

Artigo 2º

Perfil do Professor Tutor

1. A figura do professor tutor deve ser entendida como a de um profissional que possa atender aos problemas dos alunos, com capacidade de criar laços de afetividade, não só com os alunos mas, se necessário, com as respetivas famílias.

A designação do professor tutor deverá ter em conta os seguintes aspetos:

- a) Ser docente profissionalizado com experiência pedagógica.
- b) Ter conhecimento da escola e do contexto envolvente.
- c) Ter frequentado, sempre que possível, ações de formação no âmbito do Apoio Tutorial Específico.
- d) Ter facilidade em se relacionar com os alunos e respetivas famílias.
- e) Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos.

- f) Ter capacidade de trabalhar em equipa.
- g) Ser coerente, flexível e persistente.
- h) Ter capacidade para acreditar nas capacidades dos alunos a seu cargo, potenciando a resolução de conflitos e a adequada evolução.
- i) Ter capacidade para proporcionar experiências enriquecedoras e gratificantes para os alunos.
- j) Ter capacidade para criar pontes com a comunidade enquadrando, caso necessário, apoio externo.

Artigo 3º

Competências e atribuições do Professor Tutor

Aos professores tutores compete:

- a) Proceder à recolha de elementos caracterizadores do perfil do aluno.
- b) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.
- c) Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola e de aconselhamento e orientação no estudo e nas tarefas escolares.
- d) Promover a assiduidade e a pontualidade dos alunos em todas as atividades letivas e de apoio.
- e) Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades.
- f) Ajudar os alunos na organização, aquisição e desenvolvimento de técnicas de estudo.
- g) Desenvolver nos alunos autoconfiança e sentido crítico.
- h) Cooperar com o(s) Conselho(s) de Turma e os serviços técnico-pedagógicos, na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas que contribuam para o sucesso dos alunos, sob a supervisão do diretor de turma.
- i) Elaborar, com o aluno, um “contrato de conduta” baseado na definição de objetivos pessoais de sucesso (curto, médio e longo prazo) e de estratégias superadoras de dificuldades.
- j) Definir o Plano de Apoio Tutorial (PAT) em cooperação com o(s) Conselho(s) de Turma.
- k) Articular com os docentes do(s) Conselho(s) de Turma para análise do trabalho desenvolvido e apresentação de propostas de alteração aos PAT.
- l) Atender às potencialidades/dificuldades de aprendizagem dos alunos para propor, sempre que necessário, eventuais ajustes ao Plano Curricular de Turma.
- m) Contribuir para o sucesso educativo e para a diminuição do abandono escolar, conforme previsto no Projeto Educativo do Agrupamento.
- n) Elaborar, no final de cada período, um relatório do trabalho desenvolvido, a ser entregue ao(s) Conselho(s) de Turma.

Artigo 4º

Conselho de Professores Tutores

1. Com o objetivo de promover a articulação e a partilha de experiências é criado o Conselho de Professores Tutores (CPT).
2. O Conselho de Professores Tutores é composto por:
 - a) Conjunto dos professores tutores do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio;
 - b) Psicólogo escolar.
3. A lista dos professores tutores será atualizada, anualmente.

Artigo 5º

Coordenação do Conselho de Professores Tutores

A Coordenação do CPT é assegurada por um professor, de entre o grupo de professores tutores, com formação nesta área, nomeado, para o efeito, pela Diretora do Agrupamento.

Artigo 6º

Reuniões

O CPT reunirá, pelo menos, duas vezes por período com o objetivo de:

- a) Partilhar experiências, saberes, metodologias, materiais e ferramentas.
- b) Promover a uniformização de procedimentos.
- c) Construir materiais de apoio.
- d) Monitorizar o funcionamento do Apoio Tutorial Específico.
- e) Avaliar, trimestralmente, o impacto da implementação do ATE.

Artigo 7º

Funcionamento do Apoio Tutorial Específico

1. O Apoio Tutorial Específico é prestado, preferencialmente, em pequeno grupo podendo, no entanto, ser também prestado de forma individualizada.
2. Sempre que possível, cada grupo de tutorandos terá, no seu horário, uma hora comum com o respetivo professor tutor.
3. Nas reuniões de final de ano letivo, os diretores de turma informam os encarregados de educação dos alunos que reúnem condições para usufruir da medida, os quais deverão manifestar, por escrito, a sua concordância/não concordância com a frequência.
4. Sempre que possível, os grupos de tutorandos serão constituídos tendo em consideração o ano de escolaridade e a faixa etária dos alunos.

Artigo 8º

Monitorização e Avaliação

Considerando o princípio da avaliação, com os mecanismos de monitorização e de avaliação da medida pretende-se aferir o contributo da sua implementação para a diminuição do insucesso e a integração plena dos alunos na comunidade escolar.

A avaliação deve incidir sobre os objetivos definidos, as metodologias, as estratégias e as atividades que possam decorrer da implementação da medida e sobre os resultados obtidos pelos alunos envolvidos, ao nível das atitudes, do comportamento, em geral, e do sucesso escolar.

A monitorização e avaliação serão feitas ao longo do ano, culminando na perceção do desenvolvimento integral do aluno, nas vertentes social, afetiva e cognitiva, através do preenchimento de grelhas, no final de cada período, pelos alunos e tutores, com base no trabalho desenvolvido.

No final de cada período e no final do ano letivo, o Coordenador dos professores tutores, através da análise de todos os dados recolhidos, elabora um relatório a apresentar ao Conselho Pedagógico.

Artigo 9º

Serviços de Psicologia e Orientação

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) intervém na implementação do Apoio Tutorial Específico, tendo como objetivos:

- a) Prestar apoio técnico e metodológico ao programa.
- b) Participar na sua monitorização e avaliação.
- c) Colaborar na articulação com a família e com a comunidade.
- d) Prestar apoio psicopedagógico a alunos, quando necessário.
- e) Colaborar na formação dos diversos intervenientes no programa.

Artigo 10º

Divulgação

A divulgação do Apoio Tutorial Específico é feita nas reuniões de avaliação do final do ano letivo; nas reuniões com os Encarregados de Educação e os alunos que reúnam condições para frequentar a medida e em reuniões com o Pessoal Docente e os Assistentes Operacionais.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 18 de outubro de 2017